LEI N° 993 De: 19.12.2000

SÚMULA: Autoriza Isenção de Encargos

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 $\label{eq:Artigo} Artigo~1^\circ~-~Fica~o~Poder~Executivo~Municipal~autorizado~isentar~a~Empresa~Indústria~e~Comércio~de~Alumínios~Eliane~Ltda~portadora~de~CNPJ~n^\circ~01236841/0001-65~dos~encargos~constantes~na~Lei~n^\circ~888~de~21/10/97~e~estabelecidos~no~artigo~2^\circ~da~Lei~989~de~09/11/2000.$

 $Artigo\ 2^{o}$ - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil.

JAIRD ASSIS BANDEIRA PREFEITO MUNICIPAL